

Anexo II



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS DE PARNAÍBA**

Telefone: (86) 3323-5102 – Internet: www.ufpi.br – E-Mail: agerzimilia@ufpi.edu.br
CEP: 64.202.020 – Parnaíba – Piauí – Brasil

EDITAL Nº 01 DE 17 DE MARÇO DE 2014 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 13/2014 –PREG/UFPI DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E QUANTITATIVAS NO PERÍODO LETIVO 2014.1

O Departamento de Ciências Econômicas e Quantitativas do Campus de Parnaíba, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presenciais, regularmente matriculados no período letivo 2014.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 09/09/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº 13/2014 de 18/02/2014 - PREG/UFPI, estão abertas vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitorias Remuneradas e de Monitorias Não Remuneradas, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de disciplinas ofertadas pelo referido Departamento de Ensino durante o período letivo de 2014.1 e incentivo à docência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 09/09/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas e não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e incentivar à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Ciências Econômicas e Quantitativas será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 13/2014-PREG/UFPI, de 18/02/2014, e neste Edital.

A Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (alínea “e” do Art.14 da Resolução 021/93- CONSUN, de 04/01/1994), caracteriza a Monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial regularmente matriculados, podendo ser bolsistas e não bolsistas, que devem receber orientação acadêmica dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como “...despertar [...] o interesse pela carreira docente e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de graduação da [...] da UFPI”, na perspectiva da docência superior.

A Participação deste Departamento de Ensino no Programa de Monitoria da UFPI no período letivo de 2014.1 requer um Edital específico onde será enfatizado a distribuição das vagas nas disciplinas objeto de monitoria a serem cadastradas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), juntamente com a ata de reunião da Assembléia Departamental, objetivos, atribuições dos monitores e estratégias a serem usadas na monitoria (Projeto de Monitoria do Departamento).

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 152/99-CEPEX estabelece como objetivo da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ENSINO, DE CHEFIAS DE CURSOS E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL

3.1 Participação do Departamento de Ciências Econômicas e Quantitativas

3.1.2 A participação deste Departamento de Ensino no Programa de Monitoria e no processo seletivo de Monitoria (remunerada e não remunerada) para o período 2014.1 requer a publicação, com ampla divulgação, do Edital próprio com as disciplinas objeto da monitoria, após solicitação do professor e definição em Assembléia Departamental, nas quais são distribuídas as vagas remuneradas por disciplinas objeto de monitoria e a quantidade de vagas não remuneradas de até 02 (duas) nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e até 03 (três) nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, devendo ser observadas as exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99 do CEPEX e neste Edital.

O Edital próprio terá por base o disposto na Resolução Nº 152/99 – CEPEX de 09/09/1999 e do Edital Nº 13/2014-PREG/UFPI, de 18/02/2014.

3.1.3 Este Departamento publicará o presente Edital com a oferta das disciplinas aprovadas em Assembléia Departamental, códigos e horários de funcionamento das turmas e distribuição das vagas remuneradas e não remuneradas, a integrarem o programa de Monitoria no período letivo de 2014.1, devendo inserir tais informações no SIGAA.

3.1.4. O processo seletivo será precedido de ampla divulgação por este Departamento devendo utilizar-se de murais, página eletrônica da UFPI e outros meios para difundir e dar maior publicidade ao certame, a fim de garantir ampla participação dos alunos do curso de Ciências Econômicas deste Campus no Programa de Monitoria 2014.1

3.1.5 Este Departamento, no período improrrogável **de 17 a 21 de março de 2014**, deverá cadastrar no SIGAA o Edital de Monitoria, a ata da reunião da Assembléia Departamental onde foi aprovada as disciplinas objeto da monitoria e o Projeto de Monitoria.

3.1.6 Não será Aceito o preenchimento (complementação) das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, e-mail, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.1.7 A Resolução N° 152/99-CEPEX, de 09/09/1999 está disponível em http://www.ufpi.br/subsiteFiles/df/arquivos/files/resolucao_152_99.pdf juntamente com o Edital N° 13/2014-PREG/UFPI e seus Anexos, publicados na pagina Eletrônica da UFPI em 18/02/2014..

3. 2 PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS

3.2.1 Para Candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2014.1, no curso de licenciatura em Ciências Econômicas deste Campus da UFPI, bem como o atendimento as exigências estabelecidas na Resolução N° 152/99-CEPEX, de 09/09/1999, no Edital N° 13/2014-PREG/UFPI de 18/02/2014 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI e está regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução N° 043/95-CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da Monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI ou equivalente;
- f) Declarar, no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos candidatos a Monitoria Remunerada.

3.2.2 Para participar do processo seletivo os alunos candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente, no período de **15 a 25/04/2014**.

3.2.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção pela monitoria remunerada ou não remunerada.

3.2.4. Especificamente para candidatar-se à monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agencia, N° da conta corrente), **não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros**. O aluno que inserir informações erradas será desligado do programa.

3.2.5 O próprio SIGAA processará as inscrições feitas e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis, observando sempre o número de pontos obtidos e as exigências das disciplinas objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.2.6 Até às 18:00 h do dia **29/04/2014** o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2014.1

3.2.7 Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de 29/04/2014 a 05/05/2014, diretamente no SIGAA, devendo imprimir o comprovante de aceitação.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2014.1

Para o período letivo 2014.1, o Departamento de Ciências Econômicas e Quantitativas oferecerá 02(duas) vagas para Monitoria Remunerada e até 02 (duas) por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e até 03 (três) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, para Monitoria não Remunerada, conforme distribuição contida no Anexo I do Edital N° 13/2014-PREG/UFPI, de 18/02/2014, e neste Edital.

O processo seletivo pautar-se-à no conforme disposto no Art. 10 da Resolução N° 152/99-CEPEX e a distribuição de monitores entre as disciplinas obedecerá à lista de alunos classificados e classificáveis, resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5. DISCIPLINAS QUE OFERECERÃO VAGAS PARA MONITORIA NO PERÍODO 2014.1

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO DA TURMA	HORÁRIO DA TURMA	VAGA(S)
MATEMÁTICA E (Remunerada)	DCE0199	3ª 20/22 5ª 18/20	01
TEORIA MICROECONÔMICA (Remunerada)	DCE0202	3ª e 4ª 18/20	01
INTRODUÇÃO À ECONOMIA E (Não Remunerada)	DCE0017	2ª e 4ª 16/18 5ª 20/22	01
INTRODUÇÃO À ESTATÍSTICA ECONÔMICA (Não Remunerada)	DCE0095	3ª 18/20 5ª 20/22	01
TEORIA MACROECONÔMICA I (Não Remunerada)	DCE0030	2ª e 5ª 18/20	01
ECONOMIA NEOCLÁSSICA I (Não Remunerada)	DCE0023	3ª e 5ª 16/18	01
ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS (Não Remunerada)	DCE0001	3ª 16/20	01
TÉCNICAS DE PESQUISA EM ECONOMIA (Não Remunerada)	DCE0068	2ª e 4ª 20/22	01

6. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

6.1 A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2014.1 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA.

b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 3.2.1. deste Edital;

c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

6.2 O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno candidato que não atender às exigências anteriores.

6.3 A inscrição de alunos, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto de Chefias de Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos não cumpridas nos prazos estabelecidos no Edital N° 13/2014 PREG/UFPI de 18/02/2014 e constante do anexo II - Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e Acompanhamento da Atividade de Monitoria, somente serão permitidos mediante autorização formal de colegiado superior competente.

6.4 A inserção de dados (informações complementares) no SIGAA antes da inscrição de alunos-candidatos a prováveis monitores do período letivo 2014.1 é de responsabilidade exclusiva dos Departamentos de Ensino e das Chefias de Cursos.

6.5 As relações de alunos classificados e classificáveis para Monitoria Remunerada e para Monitoria não Remunerada, **resultados da seleção** de prováveis monitores do período letivo 2014.1, serão publicados no SIGAA e na Página Eletrônica da UFPI no **dia 24/04/2014**.

6.6 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil ou seja, **dia 30 de abril de 2014**, das 08h:30 às 11h:30 e das 14h:30 às 17h:30, somente via MEMORANDO ELETRÔNICO encaminhado pelos Departamento, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA**.

6.7 O recurso interposto será julgado no dia **02 de maio de 2014** pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e, sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a **partir de 05 de maio de 2014**, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificados e de certidão.

6.8 O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI a partir das 18:00 h do **dia 02 de maio de 2013**.

6.9. Até as **22:00 h do dia 05 de maio de 2014** será feita a inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.

6.10. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX e ou Conselho Universitário - CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada e não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

6.11. A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos candidatos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

7. CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO 2014.1.

Data/Período	Atividade
18/02/2014	▪ Publicação do Edital da PREG na Pagina Eletrônica da UFPI .
Até 10/03/2014	▪ Docentes solicitam monitores para o período letivo 2013.2 junto aos Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período.
11/03/2014	▪ XI Encontro de apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e IV Treinamento para a comunidade acadêmica.
17 a 21/03/2014	▪ Chefes de Departamento de Ensino e Chefes de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios da monitoria para o período letivo 2013.2, de acordo com o Edital N° 13/2014/PREG/UFPI de 18/02/2014.
15 a 25/04/2014	▪ Alunos candidatos se inscrevem no processo letivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2014.1, diretamente no SIGAA, via portal do discente.
29/04/2014	▪ Publicação e divulgação do resultado da seleção para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2014.1 no SIGAA
29/04/2014 a 05/05/2014	▪ Aluno classificado confirma a monitoria ▪ Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada. Para tanto deverá anexar no SIGAA , termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria N° 13/2014/PREG/UFPI de 18/02/2014.
30/04/2014	▪ Interposição de recursos exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via memorando eletrônico, com documentação comprobatória.
02/05/2014	▪ Julgamento de recurso interposto à PREG, pela a Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN/PREG).
02/05/2014 A partir das 18h	▪ Publicação do resultado de recurso interposto pela Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Pagina Eletrônica da UFPI.
Até 22horas de 05/05/2014	▪ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
07/05/2014	Reconvocação das vagas remanescentes
08 a 09//05/2014	Alunos confirmam a convocação das vagas remanescentes
Início da Atividade de Monitoria: 29/04/2014	
Até 22h:00 de 25/05/2014	. Chefes de Departamentos e Chefes de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis , somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo único do art. 10 da Resolução N° 152/99-CEPEX de 9/9/1999.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) REGULAR	
Aluno Monitor : Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal até o último dia do mês corrente.	
Professor orientador : Após cadastramento da frequência pelo o aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal do Monitor diretamente no SIGAA, até o dia 05 do mês subseqüente.	
Final da Atividade de Monitoria: 15/08/2014	

**Frequencia Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)
COMPLEMENTAR**

Para os Monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a freqüência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de Incentivo à docência, apenas para efeito de Certificado e de Certidão.

Relatório Semestral de Monitor

Será feito após o término do período pelo aluno-monitor e professor orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificado/certidãovia SIGAA, caso não tenha pendências.

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 8.1. Somente poderá participar do Programa de Monitoria no período letivo 2014.1, o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado no semestre acadêmico 2014.1 e após “Ter cursado na UFPI, o mínimo dois “período letivos” (inciso II do art. 9º da Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999).
- 8.2 A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2014.1 será feito pelo SIGAA pelas Chefias de Departamentos de Ensino e pelas Chefias de Cursos no período de **17/03 a 25/04/2014 na Página da UFPI e em murais.**
- 8.3 Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 como orientadores devem solicitar sua participação às Chefias de Departamentos de Ensino e às Chefias de Cursos até o **dia 10/03/2014.**
- 8.4 Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria, por desistência ou outro motivo, primeiramente a chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2014.1 do respectivo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por meio de memorando eletrônico à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico – CAAP informando o nome do professor, SIAPE e anexando documentação comprobatória/Justificativa que seja feita a mudança de orientador no programa de monitoria..
- 8.5. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2014.1 receberão Portaria de designação (Anexo III) para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso (Anexo IV) contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas. Disponível no site da UFPI juntamente com o Edital N° 13/2014-PREG/UFPI de 18/02/2014.
- 8.6. Os Monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2014.1 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas no Site UFPI e no Campus/Parnaíba.
- 8.7 Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2014.1 que, depois selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no

SIGAA o **termo de concordância dos orientadores** de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

- 8.8. A carga horário semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2014.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 8.9. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí, por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2014.1 na condição de monitores, inclusive na modalidade remunerada.
- 8.10 “O horário de trabalho referente ao exercício de monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99-CONSUN, de 16/12/1999), isto é o monitor (remunerado e não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.
- 8.11 O pagamento da *Bolsa de Incentivo à Docência* aos Monitores Remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerada a partir de **29 de abril de 2014**, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2014.1, ou seja, **15 de agosto de 2014**, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.
- 8.12. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma Monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.
- 8.13. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de Monitoria na mesma disciplina, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 8.14. O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 25º dia do mês em curso e o seu orientador validará até o 5º dia útil do mês subsequente, diretamente no SIGAA. Lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno-monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do programa de Monitoria no período letivo de 2014.1 devendo os docente envolvidos, os Departamentos de Ensino e as Chefias de Cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.
- 8.15 A Frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2014.1 não informada regularmente pelo aluno-monitor e professor-orientador de acordo com o disposto do item 8.14 somente será efetivada de **forma complementar** e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de incentivo à docência e apenas para efeito de emissão de certidão e de certificado.
- 8.16., A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2014.1, o aluno preencherá o **Relatório Semestral de Monitoria**, como também o **professor-orientador** homologará o relatório através do Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.

- 8.17. O não cumprimento do que está estabelecido neste **Edital** por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2014.1.
- 8.18. O desligamento de qualquer monitor do período 2014.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I,II,III,IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99 –CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I,II,III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).
- 8.19. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido no Edital Nº 13/2014-PREG/UFPI de 18/02/2014, será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 8.20 O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2014.1 e que constar da lista do Departamento de Ensino ou Chefia de Curso como classificável, no status “em espera” ou “aguardando convocação”, poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), inclusive para outra disciplina, desde que preencha os requisitos em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99 - CEPEX, de 9/9/1999, e no Edital Nº 13/2014/PREG/UFPI de 18/02/2014, cuja solicitação deve ocorrer somente até o dia **25 de maio de 2014** para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.
- 8.21. Com a finalidade de obter informações a respeito do Programa de Monitoria e de funcionamento do Sistema Integrado de gestão de Atividades (SIGAA), chefes dos Departamentos de Ensino, Chefes de Cursos, Diretores de Unidade de Ensino, Diretores de Campi, alunos professores, Diretório Central e Centros Acadêmicos participarão do **X Encontro de Apresentação** do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e **III Treinamento** para a comunidade acadêmica, a ser promovido pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) no **dia 11/03/2014**, em local e horário a ser divulgado posteriormente.
- 8.22 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrições de prováveis monitores, cadastramento de chefes, serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo tele-fax (86) 3215-5555 e/ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.
- 8.23 Informações adicionais e esclarecimentos a cerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrições de prováveis monitores e a operacionalização do SIGGA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFPI), pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.
- 8.24 Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos emails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.
- 8.25 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Assembléia Departamental do Departamento de Ciências Econômicas e Quantitativas, ouvida a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), a luz das normas aqui estabelecidas, da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e do Edital Nº 13/2014-PREG/UFPI, de 18/02/2014.
- 8.26. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba (PI), 17 de março de 2014.

Osmar Gomes de Alencar Junior
Chefe do Departamento de Ciências Econômicas e Quantitativas